

CONTROLE DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/15

DATA	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	RESPOSTAS
<p align="center">- 1 -</p> <p>20/08</p>	<p align="center"><u>Questionamento técnico em relação às funcionalidades das luminárias.</u></p> <p>1.1. <i>Funcionalidades da iluminação.</i></p> <p>1.1.1. <i>Deverá ser possível acesso a rede de controle das luminárias através da Intranet e Internet.</i></p> <p>1.1.2. <i>O protocolo deverá ser aberto, ou seja, permitir que a Câmara possa atuar e reprogramá-lo, sem a necessidade de contratação da empresa instaladora e/ou fornecedora da solução.</i></p> <p>1.1.3. <i>Entre as facilidades que o gerenciamento permite estão:</i></p> <p>1.1.3.1. <i>Capacidade de alarmes de aviso em caso de mau funcionamento da luminária, estando entre estas a queima da luminária e até mesmo a ausência dela.</i></p> <p>1.1.3.2. <i>Capacidade de controle individual de cada luminária.</i></p> <p>1.1.3.3. <i>Capacidade de dimerização das luminárias individualmente e em grupos.</i></p> <p>1.1.3.4. <i>Capacidade de pré-programação de cenários, contemplando no mínimo dez programas.</i></p> <p>1.1.3.5. <i>Capacidade de informar o consumo, em watts, ou seu múltiplo, do sistema de iluminação como um todo, por setores e por luminária e gerar relatórios diários.</i></p> <p>1.1.4. <i>Fornecimento de treinamento nas funcionalidades do sistema e da programação para um grupo entre 5 a 10 participantes indicados pela Câmara.</i></p> <p>No item 3.3 das especificações dos materiais, encontramos a descrição acima transcrita. Porém em contato com nossos fornecedores, todos alegaram que esta funcionalidade somente é possível se incluirmos um sistema de gestão da iluminação, onde é necessário a inclusão de equipamentos não presentes na lista de materiais, bem como um software de gestão. (...)</p> <p>O valor proposto na lista quantitativa é apenas das luminárias completa com driver, portanto fica impossível atender o item 3.3 da descrição das luminárias sem incluirmos o sistema de gerenciamento remoto ponto a ponto através do software que coleta as informações do controlador instalado no quadro de comando e os módulos de gerenciamento remoto instalados em cada ponto de iluminação, bem como rede de comunicação entre os pontos remotos, controlador e o software de gestão instalado no computador.</p> <p align="center"><i>Neste caso, como devemos proceder?</i></p>	<p>O item 3, "Luminárias", do Memorial Descritivo, contempla as características e as funcionalidades mínimas necessárias.</p> <p>O item 4, "Luminárias a LED 60W de potência elétrica", da Estimativa de Custos, contempla o valor considerando as características e as funcionalidades.</p>
<p align="center">- 2 -</p> <p>26/08</p>	<p>Sobre o item 3.3, Funcionalidades da iluminação, informado no Memorial Descritivo na pág. 19.</p> <p>De acordo com o fabricante de luminárias, estas funcionalidades solicitadas no item 3.3 somente são possíveis em luminárias com potência igual ou superior a 100W. Outrossim, informamos também, que a planilha padrão Anexo III do Edital, não contempla os itens especificados abaixo:</p> <p>- uma unidade de concentrador de dados; - 220 unidades de módulo RF; - licença de uso de software; - custos de treinamento; - manutenção semestral por período de 5 anos.</p> <p align="center"><i>Diante do acima exposto, perguntamos a especificação do memorial está correta?</i></p> <p><i>Visto que o valor unitário previsto de R\$ 1.184,03 é compatível com uma luminária LED de 60W sem as funcionalidades do item 3.3.</i></p>	<p>Idem à resposta anterior.</p>

<p>- 3 - 08/09</p>	<p>O Memorial Descritivo, Anexo II do edital, prevê no item 3.3 - Funcionalidades da Iluminação:</p> <p>3.3. Funcionalidades da iluminação.</p> <p>3.3.1. Deverá ser possível acesso a rede de controle das luminárias através da Intranet e Internet.</p> <p>3.3.2. O protocolo deverá ser aberto, ou seja, permitir que a Câmara possa atuar e reprogramá-lo, sem a necessidade de contratação da empresa instaladora e/ou fornecedora da solução.</p> <p>3.3.3. Entre as facilidades que o gerenciamento permite estão:</p> <p>3.3.3.1. Capacidade de alarmes de aviso em caso de mau funcionamento da luminária, estando entre estas a queima da luminária e até mesmo a ausência dela.</p> <p>3.3.3.2. Capacidade de controle individual de cada luminária.</p> <p>3.3.3.3. Capacidade de dimerização das luminárias individualmente e em grupos.</p> <p>3.3.3.4. Capacidade de pré-programação de cenários, contemplando no mínimo dez programas.</p> <p>3.3.3.5. Capacidade de informar o consumo, em watts, ou seu múltiplo, do sistema de iluminação como um todo, por setores e por luminária e gerar relatórios diários.</p> <p>3.3.4. Fornecimento de treinamento nas funcionalidades do sistema e da programação para um grupo entre 5 a 10 participantes indicados pela Câmara.</p> <p>Ou seja, um sistema de monitoramento e controle das luminárias, porém, os itens de materiais previstos na planilha estimativa de custos não prevê nenhum material para esse sistema.</p> <p>Entendemos que as luminárias deverão estar preparadas para implantação futura do sistema de monitoramento e controle. Está correto o nosso entendimento?</p>	<p>Idem à resposta anterior.</p>
<p>- 4 - 03/09</p>	<p>No item 4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 4.4 da Visita Técnica, diz que a visita deve ser realizada por profissional com inscrição no CREA. No Anexo V DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, o modelo menciona que quem pode realizar a visita e assinar a declaração pode ser o representante legal da empresa.</p> <p>Pergunto: quem pode realizar esta visita técnica, deve ser um Engenheiro da empresa, ou um representante com poderes para tal (mediante procuração particular), ou ainda, o representante legal (mediante procuração pública e/ou contrato social)?</p>	<p>O item 4.4 é bem claro, não permitindo dúvidas, transcrevo:</p> <p>"a) A visita ao local onde serão prestados os serviços é obrigatória e deverá ser realizada por profissional com inscrição no CREA ou CAU;"</p> <p>A Declaração de Visita Técnica destaca, somente, que o profissional é representante legal para esta licitação.</p>
<p>- 5 - 03/09</p>	<p>O item 9 e subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 do orçamento, Anexo III do edital, não contem quantitativos para tais atividades/serviços, apenas o valor total. Para um orçamento mais preciso/exato, necessitamos saber qual é a quantidade de cada atividade/serviço, p/ ex: quantos m² de gramado deverá ser reconstituído, quantos m² de calçamento deverá ser reconstituído.</p> <p>9 Finalização [R\$ 101.022,90] 9.1 Reconstituição de calçamento 9.2 Reconstituição gramado 9.3 Reparos gerais devido a intervenção da obra 9.4 Remoção do aterro excedente 9.5 Remoção de entulho 9.6 As-biult</p>	<p>O item de nº 9, do orçamento, é constituído de uma verba, ou seja, não foi desmembrado, somente foi relacionado.</p> <p>Para sanar tais dúvidas, foi prevista a visitação técnica.</p>

<p>- 6 - 03/09</p>	<p>1- Quanto à PLANILHA DO ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS (CMPA), itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.2 Caixas de passagem de alvenaria (1400x900x900mm) c/tampa de concreto 7.1 Solda estanho 60/40 7.2 Conectores para cabo de aterramento e cabo 7.4 Fita isolante de auto fusão 7.5 Fita isolante plástica 7.6 Tampão em PEAD de 63mm para fechamento e acabamento 7.7 Tampão em PEAD de 30mm para fechamento e acabamento <p>Pergunta: Os itens supracitados não possuem valor de M.O., como serão remunerados os serviços de instalação destes itens?</p> <p>2- Quanto à PLANILHA DO ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS (CMPA), itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> 9 Finalização [R\$ 101.022,90] 9.1 Reconstituição de calçamento 9.2 Reconstituição gramado 9.3 Reparos gerais devido a intervenção da obra 9.4 Remoção do aterro excedente <p>Os itens supracitados não possuem a composição de valores unitários, solicitamos informar os custos unitários de cada um dos itens.</p>	<p>No item “1.2” houve um erro de digitação, o valor correto é R\$ 669,98 para materiais e R\$ 370,69 para mão-de-obra. Ou seja:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Unitários: R\$ 669,98 (mat) + R\$ 370,69 (mo) = R\$ 1.040,67 b) Totais: R\$ 62.978,12 (mat) + R\$ 34.844,86 (mo) = R\$ 97.822,98 <p>Todos os subitens do item 7 foram considerados, como não poderia deixar de ser, insumos da instalação. Como está especificado, a forma de emenda dos cabos, no Memorial Descritivo, deve ser estanhada e isolada com fita isolante de auto-fusão e plástica, estando estes incluídos na mão-de-obra da instalação.</p> <p>O item de nº 9, do orçamento, é constituído de uma verba, ou seja, não foi desmembrado, somente foram relacionados os serviços a serem executados. Para sanar tais dúvidas, foi prevista a visita técnica.</p>
<p>- 7 - 08/09</p>	<p>O item 4.2.2 solicita:</p> <ul style="list-style-type: none"> 4.2 Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(em) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação, devidamente registrado (s) no Conselho de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU. 4.2.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar execução de serviços com potência mínima instalada de 8kVA. 4.2.2. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante, expedida ou visada pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área. <p>A que se refere esta solicitação? É a CAT do atestado ou o registro da empresa no CREA? Se for a Certidão de Registro no CREA da empresa, com indicação do objeto social geral e contendo o registro dos seus Responsáveis técnicos, a solicitação se repete no item 4.5.</p> <ul style="list-style-type: none"> 4.5 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, que habilite a empresa à total execução dos serviços objeto desta licitação. <p>Se não for nem uma nem outra, que tipo de certidão é esta? Qual a diferença entre elas? É uma certidão/declaração específica (considerando a CC 01/15) e por isso necessária sua solicitação ao CREA/CAU?</p>	<p>A partir de 16 de maio de 2005, o CREA passou a emitir a CAT junto com o registro dos Atestados de Capacidade Técnica. Nesses casos, os referidos Atestados deverão estar acompanhados da respectiva CAT, conforme prescrito no item 4.2.3 do Edital da Concorrência 01/2015.</p> <p>No caso de Atestados anteriores àquela data, conforme previsto no item 4.2.2, estes deverão, apenas, estar registrado ou visados no CREA ou CAU, contendo, obrigatoriamente, o nome do Responsável Técnico. Já no item 4.5 a referência feita é quanto ao registro da empresa junto ao CREA/CAU.</p>

<p>- 8 -</p> <p>08/09</p>	<p>No item 5.5, da garantia, solicita:</p> <p>5.5. A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia de 5% (cinco por cento), a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>5.5.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.</p> <p>5.5.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.</p> <p>5.5.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.</p> <p>Pergunto:</p> <p>1. Basta fazer constar na proposta a indicação da garantia, como leva a crer pelo que está exposto no item 5.5. É isto? Num primeiro momento, para nós, esta é a interpretação correta.</p> <p>Ou, estamos errados e é esta:</p> <p>2. É necessário, além de indicar, apresentar na habilitação deste certame uma das garantias solicitadas nos seus subitens 5.5.1, 2 e 3. Ou é isto?</p> <p>O que devemos fazer. Só indicar ou indicar e apresentar a garantia? 1 ou 2?</p>	<p>Conforme item 5.5 do Edital o licitante deverá optar, INDICANDO em sua proposta, por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93, através de caução em dinheiro ou seguro garantia ou, ainda, fiança bancária.</p>
<p>- 9 -</p> <p>09/09</p>	<p>1. No item 4.10 é solicitado, na falta do CESO, uma série de documentos relacionados nos subitens 4.10.1 a 4.10.12.</p> <p>Pode ser utilizado o SICAF para comprovar a regularidade dos documentos que nele constam? (todos, exceto o Contrato Social, ou equivalente, o CNPJ, o CNDT e o solicitado no item 4.10.11, que nele não são contemplados)</p> <p>2. Em relação ao item 4.10.11:</p> <p>A prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município de domicílio em ramo de atividade pertinente com a prestação de serviços, objeto da licitação, se refere a que documento? Ao Alvará? Se não, a que documento se refere?</p>	<p>O Edital define, no item 4.1, a apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pelo CESO (Cadastro de Executantes de Serviços e Obras da Secretaria Municipal de Obras e Viação), não abrindo a possibilidade para outros registros. Já, o item 4.10 esclarece que “Na falta do Certificado de Registro Cadastral (CESO), referido no item 4.1, além dos documentos relacionados nos subitens 4.2 a 4.9 deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos, todos dentro de seu prazo de validade”.</p> <p>Em relação ao item 4.10.11, não há definição quanto ao tipo de documento a ser apresentado, contudo este deve trazer informações que comprovem a inscrição no cadastro de contribuintes do Município de domicílio ou sede do licitante, trazendo o ramo de atividade da empresa, o qual deve ser pertinente com a prestação de serviços objeto da licitação.</p>

<p>- 10-</p> <p>09/09</p>	<p>Os itens listados nos anexos III e III A, respectivamente as planilhas das estimativas de custos (CMPA) e planilha proposta de custos (licitante) não batem com os itens listados nos anexos IV, Cronograma Físico-Financeiro correspondentes. Exemplos das divergências encontradas, que não são somente de itens, mas de diferença de descrição.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Item existente no Anexo IV do Cronograma Físico-Financeiro que NÃO existe no Anexo III da estimativa e proposta. <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Item 2.8 2. Itens existentes no anexo III da estimativa e proposta e que não aparecem no Anexo IV do Cronograma Físico-Financeiro. <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Do item 3.13 ao item 3.20. 3. Do item 4 em diante, 90% dos itens possuem descrição diferente, ou faltam ou sobrem numa ou noutra planilha. <p>São muitos erros que não permitem, pela impossibilidade de saber o % de execução exigido para cada etapa, que impossibilitam o seu preenchimento.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1 - Os itens 2.7 e 2.8, do Cronograma Físico-financeiro, são detalhamentos, por questão de cronograma, do item 2.7, da Estimativa de Custos. 2 - Por tratar-se de serviço dividido em lados (Leste e Oeste), os itens 3 e 4, do Cronograma Físico-financeiro, referem-se ao item 3, da Estimativa de Custos. Restando, apenas, um erro de digitação, facilmente corrigido por uma leitura do Memorial Descritivo. Os disjuntores do item 4, do Cronograma Físico-financeiro, são todos de 18kA. 3 - Tendo em vista a divisão do item 3, da Estimativa de Custos, nos itens 3 e 4, do Cronograma Físico-financeiro, há o descompasso de um item entre a Estimativa de Custos e o Cronograma Físico-financeiro. Por exemplo, o item 5, do Cronograma Físico-financeiro, relaciona-se com o item 4, da Estimativa de Custos.
<p>- 11-</p> <p>09/09</p>	<p>Tem um item que fala que o valor não pode dar maior do que os estipulados pela Câmara de Vereadores, porém o BDI de vcs é de 25% e (...) com o BDI que estou trabalhando os valores unitários ficam acima dos estipulados, porém o valor total de material e mão de obra ficam todos abaixo. O único problema foi o BDI que o meu é de (...), como agir nesta situação, vcs avaliam o valor total soma de material e mão de obra por itens ou valor individual sem o BDI.</p>	<p>Os valores unitários não poderão ser superiores aos estimados pela Administração, conforme previsto no subitem 5.1.3 do Edital. O BDI é um valor de referência que atende aos critérios claramente definidos e de acordo com metodologia matemática de cálculo precisamente estabelecida. Considera-se dentro do BDI os custos de: administração central, custo de capital financeiro, margem de incerteza, carga tributária específica, e lucro. Portanto, o BDI vai ser o calculado por cada empresa, podendo este ser diverso do edital para menor. No caso de uma EPP, por exemplo, calcula-se algo em torno de 15%.</p>

<p>- 12-</p> <p>10/09</p>	<p>1) No item 1.2 Caixas de passagem de alvenaria(1400x900x900) c/tampa de concreto. Não há valor para Mão de Obra. Qual é o valor total desse item? Já que a composição do valor total é: Material + Mão de Obra.</p> <p>2) O Item 9 – Finalização - é subdividido em:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Reconstituição de calçamento · Reconstituição gramado · Reparos gerais devido a intervenção da obra · Remoção do aterro excedente · Remoção de entulho · As-biult <p>Não há um valor total de cada serviço, existe um valor geral do item Finalização. Como vai ser feito o pagamento de cada serviço?</p> <p>3) No Anexo II item 3.3 Funcionalidades da Iluminação: No referido item, pede que as luminárias tenham acesso através de Intranet e Internet, com Protocolo de comunicação aberto, para gerenciamento do sistema de iluminação, sendo possível controlar remotamente cada luminária, fornecendo treinamento das funcionalidades do sistema e da programação para um grupo de 5 a 10 participantes.</p> <p>Perguntamos: Como será executado a comunicação da luminária com o Sistema de Gerenciamento, será via cabo, Wireless...? Que sistema (Software), fará este gerenciamento? Este sistema já é existente? Caso tenha que fornecer, existe uma Especificação Técnica deste Sistema? Esta automação será executada em uma segunda etapa? Se vai ser numa segunda etapa, porque o treinamento neste momento?</p> <p>No Anexo III Estimativa de Custos, não contempla estes serviços, não está prevendo cabo, software de gerenciamento e demais componentes para esta automação. Como serão pagos pela Contratante esses serviços se eles não estão na planilha de Estimativa de Custos?</p>	<p>Itens já respondidos anteriormente (ver respostas aos questionamentos 6 e 1).</p>
---	--	--

Porto Alegre, 11 de setembro de 2015.

DARCY PALMEIRO SEQUEIRA, Presidente da Comissão Especial de Licitações (Portaria 416/15).